



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1252



LEI Nº 918 , de 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Arapuã a estabelecer a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

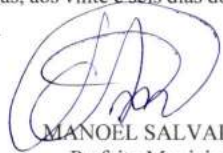
MANOEL SALVADOR, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), nos vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Executivo do Município de Arapuã, no percentual acumulado de 2025 de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º O índice de que trata o artigo 1º, desta Lei não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Agente Combate às Endemias e do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e, aos servidores ocupantes do cargo de professor, considerando o piso nacional fixado para a categoria em legislação própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026).


MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1252



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

LEI Nº 919, de 26 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: Estabelece adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, nos termos em que preceitua o § 9º, art. 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

MANOEL SALVADOR, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, passa a ser o equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado pelo Governo Federal.

§ 1º Para o ano de 2026, o valor mínimo para vencimento dos profissionais referidos no caput desse artigo, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

§ 2º O Poder Executivo editará Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional da categoria, para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, sempre que houver reajuste no salário mínimo nacional.

Art. 2º O profissional que não perceber o valor estipulado no artigo 1º, será equiparado ao Piso Nacional, através de complementação salarial.

Art. 3º Fica assegurado aos profissionais que se encontrarem percebendo valores superiores ao estipulado no artigo 1º, a revisão geral anual, na data base instituída pelo Município de Arapuã.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 26 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 1252



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal